



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemór.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

cmaz

## LEI n° 983, de 02 de julho de 2002.

**(Declara "Zona de Expansão Urbana" do Município, gleba de terras que especifica)**

**Dr. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### LEI

**Artigo 1° = Fica declarada Zona de Expansão Urbana**, a gleba de terras denominada **"Chácara Primavera" – Bairro Chapéu do Sol**, neste Município de Monte Mor, com área superficial de 16,85,54 ha., de propriedade do Sr Gialindo Bueno de Oliveira, objeto da matrícula n° 16.931, com a seguinte descrição:

"Tem início em um marco denominado M13 localizado no ponto de divisa entre a estrada para o Bairro Rio Acima e SP-101, deste ponto segue em linha reta num rumo de 26° 27' 13" SE, numa distância de 90,65 metros, confrontando com a estrada para o Bairro Rio Acima, até encontrar o marco M14, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num rumo de 6° 38' 22" SE numa distância de 31,53 metros, confrontando com a estrada para o Bairro Rio Acima, até encontrar o marco M15, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta num rumo de 1° 30' 47" SE, numa distância de 29,10 metros, confrontando com a estrada para o Bairro Rio Acima até encontrar o marco M15A, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 64° 17' 21" SE numa distância de 533,64 metros, confrontando com a gleba que fica pertencendo aos condôminos Antonio Bueno Gonçalves e sua mulher, até encontrar o marco M31, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha sinuosa numa distância de 82,38 metros, confrontando com o Rio Capivari até encontrar o marco M32, deste marco deflete à direita e segue em linha sinuosa numa distância de 597,62 metros confrontando com o córrego do Aterrado até encontrar o marco M33, deste marco deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 6° 02' 52" NW numa distância de 148,75 metros, confrontando com Gabriel Guedes Pinto até o marco M34, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha sinuosa por uma distância de 36,34 metros, confrontando com o córrego do Aterrado até encontrar o marco M35, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta num rumo de 59° 43' 40" SW, numa distância de 310,65 metros, confrontando com a Rodovia SP-101, até encontrar o marco M50, deste ponto deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 174,26 metros, até encontrar o marco M13, que originou a descrição".



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP: 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

## **Lei nº 983/02 – fls. 02**

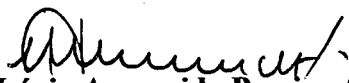
**Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 02 de julho de 2002.**



**Dr. NABIH ASSIS**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**



**Lúcia Aparecida Pereira Albrecht**  
**Assessora Administrativa, designada para**  
**responder pela Secretaria da Administração**